



## EDITAL DE ABERTURA N° 001/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) E CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2015, nomeada pela Portaria nº. 318 de 29 de Setembro de 2015 faz saber a todos que interessar que torna público o **Processo Seletivo Simplificado 2015**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para preenchimento de vagas do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), tendo em vista a Portaria nº 148 de 27 de Abril de 2006, artigo 2º, inciso V do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, com inscrições nos dias de **19/10/2015 a 23/10/2015 das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 924/2010 de 11 de Maio de 2010.

**1.2.** A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de provas objetivas e de múltipla escolha.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado 2015 será realizado na cidade da Estância Turística de Eldorado.

**1.4** O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para o cadastro de reserva de vagas conforme o item 3.1.

**1.5** Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2015 para a contratação temporária de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais.

**1.6** O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital.

### 2. VALIDADE

**2.1** O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.2.1** Os contratos serão temporários sem vínculo empregatício com período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.



**2.2.2** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2015, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

### 3. REQUISITOS/ MODALIDADES

**3.1** A tabela abaixo apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado 2015 e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Psicólogo(a)	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	01	35h	R\$ 2.526,78
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	01	30h	R\$ 2.526,78
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	03	35h	R\$ 788,00

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** As inscrições serão realizadas **presencialmente** no período de **19/10/2015** a **23/10/2015**, na **ALDEIA CULTURAL**, AV. CARAITÁ S/Nº – CENTRO, ELDORADO-SP, das **8h30** às **11h00** e das **13h30** às **16h30**.

**4.3.** Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**4.4.** A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;



- d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;
- j) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;

**4.5** Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

**4.6** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de função para a qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;

**4.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via correio eletrônico e através de procuração.

**4.8** O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, o comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizarão as entrevistas.

**4.09** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo, “em nenhuma hipótese”.

**4.10** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem apresentar rasuras.

**4.10** Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO – SP.

**4.11 A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal).**

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## 6. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

**6.1** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das



vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**6.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

**6.3** As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

**6.4** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

**6.6** O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

**6.7** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado 2015 será realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2015 criada pela Portaria Nº 318 de 29 de Setembro de 2015, nos prazos e datas fixados neste edital.

### 7.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.2.1.** A prova escrita contará com **30 questões específicas para cada cargo/função** e o candidato será classificado se obter nota igual a 50,00 (cinquenta) por cento ou superior na Prova Objetiva.

**7.2.2** O Conteúdo Programático das questões especifica da prova objetiva para cada cargo/função encontra-se no ANEXO I.

**7.2.3** A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **01/11/2015**, na **EMEF Profª Maria Salete Pedroso Ferreira**, sito à Rua Domingues Alves, nº 74 – Vila Vicentina, Eldorado-SP, das **09h:00 às 12h:00**.



7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

7.2.5 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

7.2.6 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

7.2.7 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de três horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

7.2.8 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

7.2.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.2.8.

7.2.10 Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

7.2.11 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.2.12 Para a realização da Prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.

7.2.13 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

7.2.14 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos e eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.15 O candidato não poderá realizar a Prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.2.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

7.2.17 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas.

7.2.18 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.



7.2.19 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

7.2.20 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.21 Durante a realização da Prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.22 Em hipótese alguma será permitida a leitura da Prova em voz alta.

7.2.23. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas. O caderno não será devolvido ao candidato.

7.2.24 O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da Prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início. Será eliminado o candidato que sair antes do horário estabelecido.

7.2.25 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

7.2.26 Em hipótese alguma haverá:

- a) Segunda chamada para a Prova;
- b) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova, devido ao afastamento de candidato da sala;
- c) Vista de Prova.

7.2.27 O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

7.2.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital.

7.2.29 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.30 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.2.31 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de um fiscal.

7.2.32 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.33 A solicitação de tratamento especial para realização da Prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



7.2.34 Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de sua nota obtida na prova escrita.

7.2.35 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2015 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:

- a) For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
- b) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Tiver maior idade.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O gabarito do presente Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial de publicações do Município na data de 03/11/2015 a partir das 16:00 h.

**9.2** Após a publicação do gabarito o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2015, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.

**9.3** A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado ([www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br)) e afixado nos locais de divulgação do Edital nos seguintes horários 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**9.4** Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no jornal de publicação do município e site oficial da Prefeitura.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2015.

**10.2** O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do horário da publicação do gabarito, conforme consta no cronograma deste Edital.

**10.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.4** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, no Departamento Municipal de Assistência Social de Eldorado, situado a Praça Nossa Senhora da Guia, 156, Centro, Eldorado/SP e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.



**10.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão acatados.

**10.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.7** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.8** O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo.

**10.9** O Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

**10.10** A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 2015, conforme a Portaria nº 318 de 29 de Setembro de 2015 será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

## **11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE POSSE**

**11.1** O resultado final será divulgado dia **12/11/2015** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, no Departamento Municipal de Assistência Social, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

### **11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE (PRAZO DE 02 DIAS PARA POSSE)**

**11.2.1** No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis:

- Xerox simples do RG ou CNH;
- Xerox simples do CPF;
- Xerox simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Xerox simples do Comprovante de Endereço;
- Xerox simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Diploma de Ensino superior conforme a exigência da vaga escolhida pelo candidato, descrito no item 3.1.;
- Xerox Simples da Carteira de Registro de Classe;
- 01 (uma) foto 3x4;





## 12. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
Publicação do Edital	15/10/2015
Período das Inscrições	19/10/2015 á 23/10/2015
Homologação das Inscrições e Convocação para a prova escrita.	29/10/2015
Data da Prova Escrita	01/11/2015
Divulgação do Gabarito	03/11/2015 á partir das 16:00 h.
Interposição de Recursos	04/11/2015 e 05/11/2015
Resposta aos Recursos	06/11/2015
Publicação da Classificação Final e Homologação	12/11/2015

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2015.

**13.3.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 2015, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**13.4** Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

**13.5** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante o Departamento Municipal de Assistência Social para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

**13.6** Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

**13.7** Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**13.8** O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente,



quando for o caso, até a data da contratação.

**13.9** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

**13.10** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

**13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2015.

**13.12** Caberá ao Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado a homologação do presente Processo Seletivo.

*Eldorado, 15 de Outubro de 2015*

**EDUARDO FREDERICO FOUQUET**  
*Prefeito*



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÕES CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
Psicólogo(a)	Atendimento integral e especializado às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atuação da Psicologia na administração de políticas pública; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS/CREAS. Fenômeno grupal; SINASE - Sistema Nacional Sócio Educativo de Atendimento ao Adolescente; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais; NOB/SUAS – 2012; Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Assistente Social	Atendimento Integral e Especializado às famílias em situação de vulnerabilidade social	Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS/CREAS. Fenômeno grupal; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei Federal 8.662 de 07/06/1993; SINASE - Sistema Nacional Sócio Educativo de Atendimento ao Adolescente; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº . 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais. NOB/SUAS - 2012
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, conservação dos próprios públicos municipais e outras atividades correlatas.	Conhecimentos em Português e Matemática de Ensino Fundamental.



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos Menores de 18 anos \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Email (LETRA DE FORMA): \_\_\_\_\_

**CARGO A QUE CONCORRE:**

**CONCORRER A VAGA DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?**

**SIM ( ) NÃO ( )**

Eldorado, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Eldorado, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pela Inscrição  
 Carimbo da Prefeitura